ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 43/2016.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	767	33.90.39/1012	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Elemento	768	33.90.39/1012	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Elemento	769	33.90.30/1012	Material de Consumo	R$	40.000,00
Elemento	770	33.90.30/1012	Material de Consumo	R$	40.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reformas.		
Elemento	260	44.90.51/1012	Obras e Instalações	R$	110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 43/2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização desta Casa Legislativa para a criação de elemento de despesa e abertura de crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura.

A referida suplementação será destinada para conserto da frota de transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 04 de agosto de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal